

TERMO ADITIVO 15/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.109.393/0001-76, sediada na Rua Pamplona, 39 – B, Conjunto Lagoa, CEP 31365-050, em Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Breno Gomes Nicolau, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela PC-MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo no 23232.000814/2017-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 11/2017, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/09/2021 a 10/09/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 118.590,48 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Trabalhador Agropecuário em Geral – CBO 6210-05	Posto/mês	36	R\$ 3.294,18	R\$ 118.590,48

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158415/26411;
Fonte de Recursos: 8100000000;
Programa de Trabalho: 170742;
Elemento de Despesa: 339037;
Plano Interno: L20RLP0100N;
Nota de Empenho: 2021NE000058.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1. Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 sobre a fase de gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FAUSTO DE
MARTTINS
NETTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FAUSTO DE MARTTINS
NETTO: [REDACTED]
Dados: 2021.08.24 11:39:52
-03'00'

IF Sudeste MG – *Campus* Muriaé
Fausto de Martins Netto
Diretor-Geral

BRENO GOMES
NICOLAU: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
BRENO GOMES
NICOLAU: [REDACTED]
Dados: 2021.08.24 11:05:48 -03'00'

Colabore Administração & Serviços Ltda.
Breno Gomes Nicolau
Representante legal

Testemunha

Testemunha